



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 321 – P

Palmas, 8 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.397, originária da Medida Provisória nº 07/2024, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Estadual nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento nos Poderes do Estado, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

RECEBEMOS
Em 08/05/2024
M. J. J. J. J.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente